



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

## **DECRETO N.º 487, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**“Nomeia os membros para comporem o  
COMDEMA - Conselho Municipal de  
Defesa ao Meio Ambiente de Pracinha”.**

**WALDOMIRO ALVES FILHO**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o dispositivo no Artigo 4.º e parágrafo único do artigo 7.º, da Lei n.º 006/97, de 07 de janeiro de 1997,.

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – CONDEMA , será composto pelos seguintes membros:

Representante da Prefeitura Municipal:

Titular: Edson Momoi – RG 10.446.144

Suplente: Calro Roberto Sterquille – RG 19.219.699-6

Representante do Departamento de Assistência Social:

Titular: beatriz Sierra Coutinho - 34.469.063-5

Suplente: Silveli da Costa Lima – RG 32.880.508-7

Representante do Departamento de Saúde:

Titular: Maria Aparecida Lima Cavalcante – RG 29.973.835-0

Suplente: Fabiano Luis da Silva – RG 40.935.223-8

Representante da Educação Estadual:

Titular: José Aparecido Gomes Pereira – RG 18.236.015-5

Suplente: Rosineide Paula Tenório – RG 618.014.261

Representante do Comércio:

Titular: Marinez Aparecida Gomes Pereira – RG 18.235.744

Suplente: Edmarcio Santos Almeida – RG 550461

Representante de Moradores:

Titular: Vânia Dias da Silva – RG 9.420.436

Suplente: Jose Cândido de Oliveira –RG 8.543.309

Representante dos Produtores Rurais:

Titular: Laércio Biasi – RG 18.737.218

Suplente: Sérgio Aparecido Perrud – RG 23.987.217-4

Representante da Igreja:

Titular: Laércio Estérquile – RG 17.048.632-1

Suplente: Irineu Fred – RG 11.064.830



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

**ARTIGO 2º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Defesa ao meio Ambiente, serão considerados como relevante serviços prestados a comunidade praciense, não gerando quaisquer ônus ao tesouro Municipal.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 12 DE JANEIRO DE 2009.**



Waldomiro Alves Filho  
Prefeito do Município

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**



LAERCIO BIASI  
Chefe de Gabinete